

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

## **DECISÃO**

Matéria: Projeto de Indicação Legislativa nº 151/2018.

Autoria: Vereador Giovani Marcon.

**EMENTA:** "TORNA OBRIGATÓRIO AS UNIDADES DE SAÚDE E O CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DE CAMPO LARGO POSSUIR APARELHO DE OXIMETRIA DE PULSO ARTERIAL (OPA)".

Nos termos do art. 35 da Lei Orgânica do Município<sup>1</sup>, combinado com o art. 19, inciso I e II do Regimento Interno desta Casa de Leis<sup>2</sup>, considerando a resposta do Poder Executivo por meio do Ofício nº 874/2018, determino o arquivamento da Indicação Legislativa nº 151/2018, de tudo cientificando-se o Vereador autor da proposição.

Campo Largo, 08 de novembro de 2018.

BENTO ANTÔNIO VIDAL

Presidente

Ciente 08 / 11 / 18

Jamila Santos

Vereador Giovani Marcon.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Art. 35 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, dentre outras atribuições:

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos da Câmara Municipal;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara Municipal;

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup>Art. 19 – O Presidente é o representante da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas.

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;